

LEI N.º 4.333, DE 28 DE MARÇO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Corporação Musical Santa Cecília, na forma e condições que especifica”.

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 99ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2011, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Corporação Musical Santa Cecília, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.739.415/0001-57, com sede neste Município, na Rua Comendador Franco, nº 304, Centro, subvenção no importe de R\$ 53.904,00 (cinquenta e três mil novecentos e quatro reais), destinada à remuneração de professores, secretária, Regentes e músicos para a ampliação da Escola de Música.

Art. 2º. O prazo máximo para a apresentação da prestação de contas será a data de 31 de janeiro de 2012, devendo a entidade beneficiada cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 101/2000 e das Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba “Prefeito Roberto Arantes Lanhoso”,
em 28 de março de 2011.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal



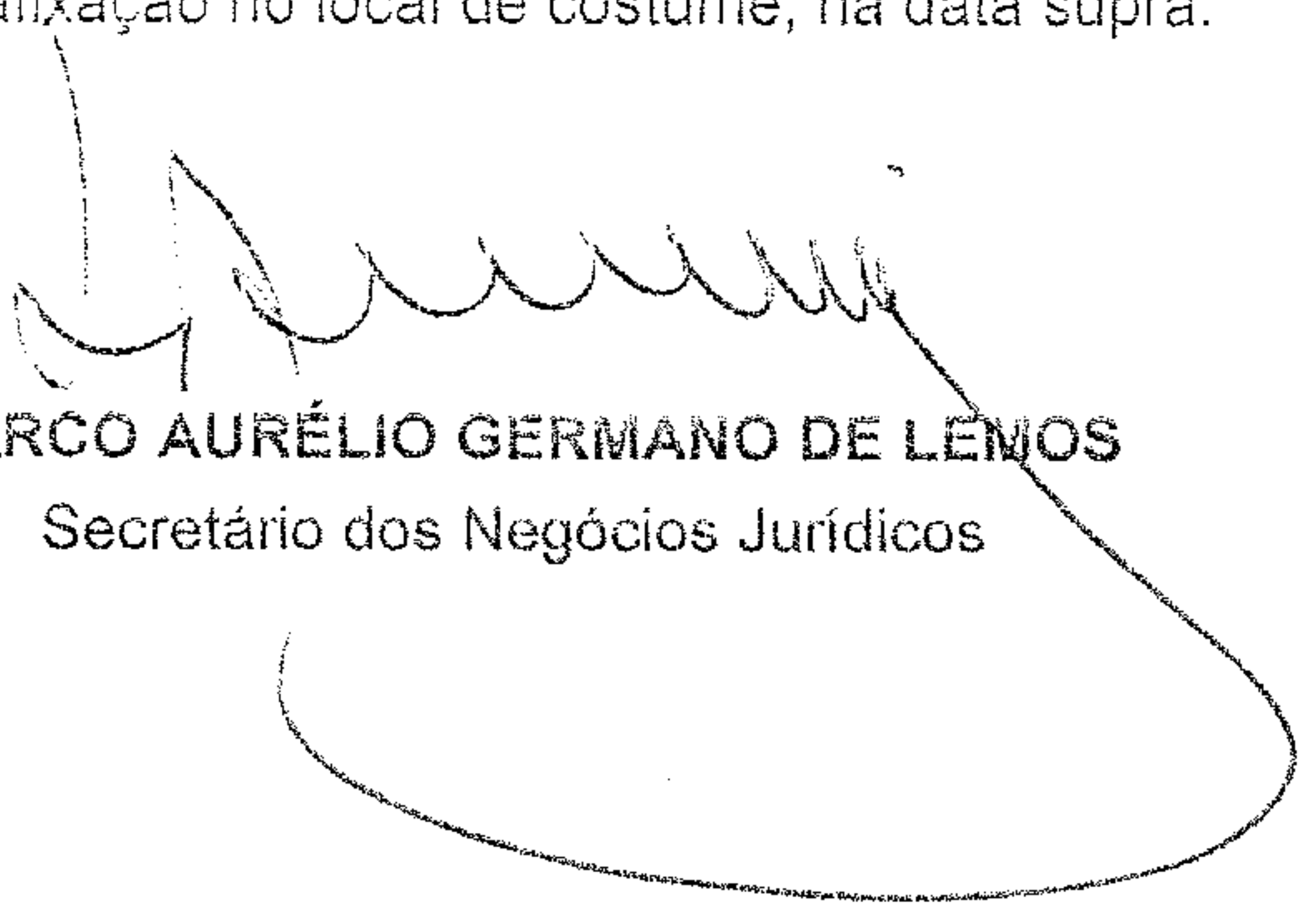
Secretaria dos Negócios Jurídicos



(Lei n.º 4.333/11)

fls. 02

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos.
Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.


MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

